



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2.018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2018
CONTRATO N° 041/2.018.

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 48.813.638/0001-78, com sede na Rua José Gomes, n° 558, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público estadual, portador do documento de identidade RG n° 8.281.807 SSP/SP e CPF n° 780.011.968-87, residente e domiciliado no Rancho Heloá, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **DROGARIA SANTA CATARINA DE REGENTE FEIJÓ EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 15.303.440/0001-95, estabelecida na Avenida Clemente Pereira, n° 173, Centro, CEP: 19.570-000, na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, neste ato representado por **GUILHERME VELASQUES**, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade RG n° 23.391.725-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 279.729.198-01, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADO**, os quais firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição parcelada de medicamentos para atender a população carente do Programa da Assistência Social e/ou demandas judiciais do Município de Regente Feijó, objetivando o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela revista ABCFARMA, de acordo com Anexo I do edital, que passa a fazer parte integrante da presente ata.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, têm entre si, ajustado o presente, subordinados às normas legais pertinentes, bem como, vinculado ao Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2.018.

1. Consideram-se registrados os seguintes descontos sobre o preço máximo oferecido ao consumidor divulgado em tabela pela ABCFARMA, a saber:

1.1 LOTE 01 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA - MEDICAMENTOS ÉTICOS.

Percentual (%) de Desconto do lote: 15% (quinze por cento).

LOTE 02 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA - MEDICAMENTOS SIMILARES.

Percentual (%) de Desconto do lote: 20% (vinte por cento).

LOTE03 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA REVISTA ABCFARMA - MEDICAMENTOS GENÉRICOS.

Percentual (%) de Desconto do Lote: 30% (trinta por cento).

1.2. A presente Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por uma única vez, conforme disposto no Artigo 10, do Decreto Municipal n° 1.760, de 05 de agosto de 2013.

2. A Administração efetuará seus pedidos ao **CONTRATADO**, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento (requisição) por onde correrá a despesa.

3. Os medicamentos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.1. Os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 18 (dezoito) meses, a partir da data da entrega ou, no máximo, 06 (seis) meses após a data de fabricação.

3.2. O local de entrega dos medicamentos será na **FARMÁCIA CENTRAL**, localizada na Rua Vicente Perini, s/n°, no **ESF Fepasa**, nesta cidade, correndo por conta do **CONTRATADO** as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

4. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, os medicamentos serão recebidos provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Ordem de Fornecimento e respectivo documento fiscal.
5. A marca dos medicamentos de referência deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Os genéricos deverão conter, em sua embalagem, logo abaixo do nome do princípio ativo que os identifica, uma tarja amarela com a letra "G" em destaque e a frase "Medicamento Genérico - Lei nº 9.787, de 1999."
- 5.1. Os medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.
6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:
 - 6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 6.1.1. Na hipótese de substituição, o **CONTRATADO** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 6.2.1. Na hipótese de complementação, o **CONTRATADO** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da entrega dos bens uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
8. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica no protocolo do órgão **CONTRATANTE**, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.
9. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data de sua reapresentação.
10. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em Conta Corrente em nome do **CONTRATADO** em 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.
11. Não será efetuado em hipótese alguma pagamento através de boleto bancário.
12. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente com os praticados no mercado e assim controlados pelo **CONTRATANTE**.
13. Durante a vigência do contrato, poderá o **CONTRATANTE**, sem prévia comunicação, mas na presença do responsável pela entrega, colher amostras para análises.
 - 13.1. As análises serão realizadas por funcionário do **CONTRATANTE** ou por terceiros por ela designado.
14. A despesa decorrente do presente instrumento correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 02.04.01.103010015.2021000.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - Tesouro.
15. Este Registro de Preços não obriga o **CONTRATANTE** a firmar as contratações com o **CONTRATADO**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ
Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

16. O descumprimento do prazo de entrega e das obrigações assumidas sujeitará ao **CONTRATADO** às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total;
- e) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 05 (cinco) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no edital, como também a inexecução total do contrato;
- f) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços (contrato) ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do contrato (Ata de Registro de Preços) e no impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Regente Feijó.

17. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse do **CONTRATANTE** e nas hipóteses do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

18. O **CONTRATADO** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 005/2.018.

19. O **CONTRATADO** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE** senha de acesso junto à ABCFARMA.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Presencial nº 005/2.018 e a proposta da detentora da ata, naquilo que não contrariar tais disposições.

21. Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Regente Feijó - SP para dirimirem questões resultantes ou relativas à execução deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

22. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Regulamentador do Registro de Preços e as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Assim sendo, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Regente Feijó, 06 de Abril de 2.018.

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ
MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DROGARIA SANTA CATARINA DE REGENTE FEIJÓ EIRELI - ME
REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME VELASQUES – RG N° 23.391.725-1 SSP/SP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

Nome: Grasielle Fernanda dos Santos
RG nº 41.184.898-7 SSP/SP

2ª

Nome: Jéssica Mendonça Komazaki
RG nº 47.425.677-7 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ
Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO Nº 041/2.018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

CONTRATADA: DROGARIA SANTA CATARINA DE REGENTE FEIJÓ EIRELI

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos para atender a população carente do Programa da Assistência Social e/ou demandas judiciais do Município de Regente Feijó, objetivando o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela revista ABCFARMA, de acordo com Anexo I do edital, que passa a fazer parte integrante da presente ata.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2.018.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Abril de 2.018.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**LOTE 01 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA -
MEDICAMENTOS ÉTICOS.**

Percentual (%) de Desconto do lote: 15% (quinze por cento).

**LOTE 02 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA -
MEDICAMENTOS SIMILARES.**

Percentual (%) de Desconto do lote: 20% (vinte por cento).

**LOTE03 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA REVISTA ABCFARMA -
MEDICAMENTOS GENÉRICOS.**

Percentual (%) de Desconto do Lote: 30% (trinta por cento).

*Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
Em 06 de Abril de 2.018.*

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal